

**Pedido de Intervenção Federal nos Órgãos Ambientais
do Estado do Paraná**

Curitiba, 05 de abril de 2018

Pedido de Intervenção Federal nos Órgãos Ambientais do Estado do Paraná

As instituições signatárias vêm, por meio deste instrumento, solicitar, com base nos artigos 15 da Lei Complementar (LC) 140/11 e artigo 34 da Constituição Federal (CF) /88, a **Intervenção Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)**, autarquia federal vinculada ao Ministério do meio Ambiente (MMA), nas seguintes autarquias vinculadas à Secretaria Estadual do Meio Ambiente (SEMA) do Governo do Estado do Paraná:

Instituto Ambiental do Paraná (IAP);

Instituto das Águas do Paraná;

Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná (ITCG);

Na expectativa de que sejam tomadas providências imediatas, o presente documento está sendo encaminhado para as seguintes entidades:

Advocacia Geral da União (AGU)

Agência Nacional das Águas (ANA)

Assembleia Legislativa do Paraná (ALEP-PR)

Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)

Banco Mundial

Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico (CEPHA)

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná (CAU/PR)

Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente

Federação da Agricultura do Estado do Paraná (FAEP)

Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP)

Fundação Nacional do Índio (FUNAI)

Governo do Estado do Paraná

Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO)

Instituto Ambiental do Paraná (IAP)

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBIO)

Instituto das Águas do Paraná

Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná (ITCG)

Ministério do Meio Ambiente (MMA)

Ministério Público Federal (MPF)

Ministério Público do Paraná (MPE)

Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO)

Ordem dos Advogados do Paraná (OAB-PR)

Polícia Federal (PF)

Procuradoria Geral do Estado do Paraná (PGE)

Secretaria da Cultura do Paraná

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária do Paraná

Secretaria da Saúde do Paraná

Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMA)

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (Corregedoria de Justiça)

Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

O presente pedido de **Intervenção Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)** nas autarquias que deveriam garantir a proteção e a conservação da natureza no Paraná – em atenção aos dispositivos da Lei 6938/81 e a Portaria IAP nº187/2015 – ocorre em respeito ao povo paranaense e aos funcionários do Sistema SEMA (Secretaria Estadual do Meio Ambiente do Governo do Estado do Paraná), que sofrem, por anos consecutivos, com a grave situação de precariedade e perda de isenção do serviço público estabelecida pela atual gestão do Governo Estadual do Paraná.

Tamanho o grau de envolvimento do Governo do Estado e do governador Carlos Alberto Richa no aparelhamento das instituições que deveriam salvaguardar o patrimônio público natural, que ele, seu secretário da Casa Civil, Valdir Rossoni, e o presidente do Instituto Ambiental do Paraná (IAP), Luiz Tarcísio Mossato Pinto, estão envolvidos em denúncias e investigações sobre ilícitos ambientais.

Em respeito ao instituto da competência formal e material introduzida no ordenamento jurídico por meio da CF/88 e pela LC 140/11 – e por estarmos diante de um direito fundamental previsto na Carta Magna – trazemos a seguir uma simbólica amostra dos incontáveis abusos que vêm sendo praticados, a partir da seleção de 40 irregularidades organizadas de modo inédito neste documento, a fim de fundamentar de forma jurídica e fática o pedido de Intervenção Federal por meio da atuação do IBAMA nos órgãos ambientais paranaenses.

1. Introdução:

Em sua maioria, as atividades econômicas – como mineração, implantação de obras de infraestrutura em geral, atividades industriais, agricultura, pecuária, reflorestamento e pesca, por exemplo – dependem de licenciamento e autorizações ambientais. Ao longo de quase oito anos, o Governo do Estado enxergou como solução para atender aos *lobbies* produtivos e extrativistas locais facilitar a emissão duvidosa de incontáveis licenças e autorizações para supressão da mata nativa no Estado. Numa conduta carente de anteparo ético e absoluto descompromisso com a atual e as

futuras gerações, parece ter visto na conservação da biodiversidade um problema e facilitou a desestruturação dos órgãos ambientais a ponto de propiciar absoluta condição de falência operacional e moral dessas entidades em todo o Paraná.

É vergonhosa e avassaladora a atual ingerência de membros dos poderes Legislativo e Executivo estaduais sobre os órgãos ambientais paranaenses, que, há quase uma década, têm cumprido uma agenda determinada a satisfazer interesses privados, numa quase completa inobservância aos interesses coletivos.

A fragilização da estrutura da gestão pública na área ambiental que se viu durante essa última gestão não tem precedentes. Nos últimos anos, associações de classe empresariais – como a Federação da Agricultura do Estado do Paraná (FAEP), sindicatos patronais ligados ao agronegócio, cooperativas, mineradoras, reflorestadoras, empresas vinculadas ao setor elétrico, de infraestrutura, portuário e políticos, por exemplo – estão diretamente ligadas a esse sistema que, diária e rotineiramente, ignoram e desrespeitam a Lei.

Em direção contrária à praticada atualmente, a missão principal dos órgãos ambientais da SEMA deveria ser atender aos interesses de toda a sociedade, respeitando o dispositivo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê a garantia e manutenção de um ambiente saudável, equilibrado e a conservação do patrimônio natural para as presentes e futuras gerações. Essa é uma tarefa de enorme responsabilidade. Implica, fundamentalmente, numa atuação isenta e qualificada dessas entidades. Um desafio complexo e que, muitas vezes, precisa confrontar os próprios direcionamentos de outras secretarias de estado tradicionalmente estagnadas. Em grande parte das vezes, elas não compreendem a necessidade de compatibilizar suas ações com a agenda ambiental.

O povo do Paraná encontra-se desprotegido de uma condição minimamente adequada no resguardo de um meio ambiente sadio e que promova a qualidade de vida. Foi suprimido da população o direito ao atendimento de demandas que representam uma obrigação básica da gestão pública estadual. Estamos diante de uma inusitada situação: nunca na história o Paraná sofreu tamanha fragilidade que diga respeito à agenda ambiental. Vivemos o completo aliciamento de suas estruturas governamentais. Aquelas que teriam, justamente, a responsabilidade de defender a sociedade de ilícitos excessos na exploração da natureza.

Mudanças emergenciais nesse cenário, portanto, são urgentes para reverter a condição atual. É necessária a garantia de independência na atuação dessas entidades públicas – que deve ser ancorada, exclusivamente, em critérios técnicos e livres de qualquer pressão política – e de estrutura adequada aos órgãos ambientais. Só assim pode ser possível garantir a retomada da competência original de proteção do Patrimônio Natural do Paraná e o resgate das condições de trabalho aos

servidores dessas instâncias, assegurando-lhes autonomia, dignidade e condições mínimas para um trabalho sério e qualificado.

2. Resumo das evidências de improbidade administrativa e flagrante inobservância dos Princípios da Administração Pública (Art. 37 da CF) pelo Governo do Estado do Paraná no que se refere à gestão do sistema SEMA:

1. O rompimento premeditado da parceria do Instituto Ambiental do Paraná (IAP) com o Batalhão da Polícia Ambiental (BPAmb) e a consequente perda de capacidade de fiscalização de ilegalidades ambientais no estado desde 2012.
2. O atual desmonte do corpo técnico do IAP ocasionado pela ausência de concurso público no IAP desde que o órgão foi criado, em 1992. O quadro de técnicos com profissionais concursados e preparados na instituição é insuficiente para garantir a correta condução dos trabalhos e tarefas que seriam de responsabilidade do Instituto.
3. A absoluta fragilização do corpo técnico do IAP, que foi recentemente evidenciada pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE), com a subscrição de licenças ambientais por técnicos não habilitados.
4. A ausência de corpo técnico suficiente, que vem comprometendo a prestação de serviços públicos de qualidade. Mesmo com seguidas promessas do atual Governador em efetivar contratações para o “Sistema SEMA” não foram realizados concursos públicos até o momento.
5. Flagrante ilegalidade do Decreto do Eixo Modal e Portaria do IAP, contrários à Lei da Mata Atlântica (Lei nº 11.428/2006), à Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal), ao Decreto-Lei nº 3.365/41 e à Lei nº 4.132/62. De acordo com o Ministério Público do Paraná (MP-PR), a assinatura de um decreto criando o “Eixo Modal de Paranaguá” pelo governador Beto Richa

favoreceu a ele mesmo e à sua própria família, que teriam se beneficiado da fraude. De acordo com o Relatório n. 02/2015 do Instituto Chico Mendes, houve registro de licença ambiental para a empresa Green Logística para instalação de pátio de estacionamento de caminhões no entorno do Parque Nacional de Saint Hilaire. A licença concedida resultou na instauração dos autos de infração n. 037166 e 037167 e posterior Ação criminal n. 4615-91.2015.8.16.0129, pelo fato de que o presidente e servidores do IAP se valeram indevidamente de suas funções públicas para beneficiar empreendimento e cometer empreitada delituosa, sobejando suporte indiciário no sentido de que os referidos réus não ostentam idoneidade para o exercício de funções na Administração Pública, revelando-se nítido o risco de reiteração da prática criminosa contra a coletividade.

6. O fato de o IAP, de acordo com o Tribunal de Contas do Paraná (TCE) ter deixado prescrever R\$ 132 milhões em multas aplicadas a poluidores. O Instituto também abandonou a responsabilidade de fazer autuações que correspondam a multas com valores inferiores a R\$ 5 mil (cinco mil reais), com a justificativa de que o objetivo era dar “prioridade na redução dos danos ambientais causados pelos infratores e reforçar a execução das multas dos grandes infratores do Estado”, o que não aconteceu.
7. O fato de parte dos colaboradores do IAP ser composta por funcionários não concursados e que receberam seus cargos a partir de indicações políticas relacionadas a campanhas eleitorais, embora exerçam funções que demandem profundo conhecimento técnico.
8. A consequência das indicações políticas para cargos de chefias no IAP são evidenciadas pelas constantes denúncias de ilegalidades. Além disso, há provas que apontam que alguns diretores e chefes regionais do Instituto respondem a inquéritos criminais e ações de improbidade administrativa;
9. O sofrimento de assédio moral por servidores do Instituto Ambiental do Paraná, que culminou com o ingresso, pelo Ministério Público do Paraná, com Ação de Improbidade Administrativa contra o Presidente e o ex-Chefe Regional do ERLIT;

10. O fato de o Presidente, Diretor Jurídico e outros servidores do IAP responderem a processos de improbidade administrativa e processos criminais de fraudes em licenciamentos ambientais, no Estado do Paraná (ACP nº 5392-08.2017.8.16.0129, atualmente em trâmite na Vara da Fazenda Pública de Paranaguá);
11. O fato de que o próprio IAP lançou expedientes judiciais para contestar a condição da espécie araucária (*Araucária angustifolia*) e de outras árvores nativas da Floresta com Araucária como integrantes da lista de espécies ameaçadas de extinção sustentada pelo MMA (Ministério do Meio Ambiente) /CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente).
12. O fato de terem sido nomeados chefes de regionais do IAP, como em Paranaguá, pessoas que têm contra si ações de improbidade administrativa e ações criminais, cujos crimes se enquadram em “Crime contra Administração Ambiental e Associação Criminosa”, “Estelionato Majorado” e “Posse ou Porte Ilegal de Arma de Uso Restrito”. Alguns servidores, ex-chefes regionais e diretores da autarquia respondem a inquéritos policiais, ações penais e de improbidade administrativa.
13. Ausência de transparência nos gastos públicos e no uso dos recursos do Fundo Estadual do Meio Ambiente (instituído pela Lei nº 12.945/2000 e regulamentado pelo Decreto nº 3240 /2000), principalmente, no que diz respeito a projetos de educação ambiental, controle, monitoramento e recuperação ambiental e desenvolvimento de políticas públicas ambientais.
14. Diversos licenciamentos de supressão de vegetação nativa emitidos pelo IAP nos últimos dez anos estão sendo investigados pelo Ministério Público Estadual, por meio do programa Mata Atlântica em Pé, sob a suspeita de sérias irregularidades.
15. A publicação da Portaria 187/2015, que, praticamente, impede a fiscalização ambiental pelo IAP, determinando o envio dos boletins de ocorrência da Polícia Ambiental, para o IBAMA, ICMBio e Prefeituras Municipais;

16. A ausência de um mínimo de estrutura de trabalho para os servidores do IAP e Polícia Ambiental, com falta de técnicos, veículos e barcos, para realização de fiscalização e atendimento de acidentes e emergências ambientais;

17. Mesmo diante da condição de fragmentação e extrema redução de remanescentes naturais no Paraná que implicam na ameaça de extinção de inúmeras espécies, como a araucária, o IAP aprovou e apoiou experimentos científicos que objetivam a exploração comercial da araucária na região Centro-Sul do Estado como o “projeto Imbituvão,” realizado pela Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), em parceria com a Universidade de Rottenburg, na Alemanha;

18. Licenciamentos ambientais envolvendo atos de improbidade administrativa pelo Presidente do IAP são objetos de Ação Civil Pública conduzida pelo Ministério Público do Paraná, como por exemplo, a ACP nº 5392-08.2017.8.16.0129.

19. A inadequação do processo de licenciamento da extensão da PR-340, que liga a cidade de Antonina à BR-277, em um trecho de aproximadamente 10 km.

20. A inexistência de incentivos relevantes e frequentes estaduais a programas de agricultura familiar, inclusive, por meio do estímulo à educação ambiental. Isso contribui para a fragilização da valorização da conservação pela sociedade e dá fôlego a condução de práticas questionáveis de grandes proprietários, que pressionam de maneira preocupante a agricultura familiar, a exemplo do que vem ocorrendo nos Campos Gerais. Na região, grandes empresas de plantio comercial de espécies arbóreas exóticas causam fortes pressões sobre os produtores familiares, além de incalculáveis impactos ambientais. Tudo vem sendo, há tempos, ignorado pelo IAP.

21. O fato de o “Programa Bioclima”, criado pelo Decreto Estadual nº 4381/2012 nunca ter saído do papel, mesmo tendo sido compromisso assinado, assumido e propagandeado como uma das maiores promessas do atual governador. O programa propunha a adoção de estratégias voltadas à conservação da biodiversidade do estado, aliadas a ações de combate ao aquecimento global;
22. A ausência de exemplos positivos relacionados ao Pagamento por Serviços Ambientais (PSAs), instituído pela Lei Estadual nº 17.134/12 para proprietários de áreas naturais relevantes. Apesar de inúmeras promessas e de, inclusive, ter havido um evento em Piraquara para lançar o programa de PSAs com a presença do governador e de representantes da Sanepar (Companhia de Saneamento do Paraná), não houve nem mesmo um caso de iniciativa do Governo do Estado voltado à efetivação de incentivos a proprietários que realizam ações relevantes de conservação de áreas naturais.
23. O desrespeito aos compromissos internacionais em prol da conservação da biodiversidade assumidos pelo Brasil, como, por exemplo, a Convenção da Biodiversidade Biológica, que prevê a obrigação da preservação *ex situ* e *in situ* (o processo de proteção de espécies em perigo de extinção e de plantas e animais por meio da remoção de parte da população do habitat ameaçado e transporte a uma nova localização).
24. O Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico (CEPHA), responsável pelo tombamento da Serra do Mar em 1986, foi altamente fragilizado a partir de um decreto estadual, de setembro de 2015, que determina que o governador passe a ser o responsável por decidir o que deve ou não ser tombado no Paraná, mesmo sem ter conhecimento técnico para isso. Com o decreto, a discussão sobre um possível tombamento da Escarpa Devoniana foi paralisada e os membros do Conselho do CEPHA renunciaram em massa, num gesto para denunciar a manobra;
25. A mesma fragilização aconteceu com o Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense (COLIT), que, durante sua 69ª reunião, teve um pedido de vistas de um dos conselheiros colocado em votação, fato que fere o Regimento Interno do Conselho e cerceia o

direito de participação de seus membros. O fato representou só mais uma prova do quanto o desvirtuamento da formação de todos os conselhos que deveriam dedicar-se à discussão de soluções estratégicas para unidades de conservação e respeitar uma lógica democrática interna foi uma realidade durante a última gestão estadual.

26. A não utilização dos provimentos para fins de conservação gerados a partir da arrecadação estadual sobre recursos hídricos (Lei nº 18.878/2016). A constitucionalidade da lei supra citada está sendo questionada.
27. O absoluto descaso na gestão das Unidades de Conservação, que carecem de atenção e investimentos públicos, fiscalização de irregularidades, recursos para desapropriações, estímulos ao turismo ecológico e sustentável, elaboração ou cumprimento de planos de manejo já existentes e punição de ilegalidades e crimes ambientais praticados e pretensamente anistiados em seus interiores.
28. Favorecimento pelo IAP à tentativa de diminuição em cerca dois terços (68%) da Área de Proteção Ambiental (APA) da Escarpa Devoniana, e contratação irregular para o estudo prévio de impacto ambiental sem observar a Lei nº 8.666/93 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, conforme Procedimento MPPR nº 0046.17.097805-3.
29. A tentativa do IAP e do Governo do Estado de não tornarem público por meses o estudo elaborado pela Fundação ABC, que, sem ter passado por qualquer concorrência licitatória, propôs a redução da APA da Escarpa Devoniana, apesar dos diversos pedidos de acesso formulados pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-PR), Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) e Ministério Público do Paraná.
30. A utilização de recursos públicos destinados, por rubrica contábil, às Unidades de Conservação, para a ampliação do Mercado Municipal e a reforma da área de entorno do Aquário de Paranaguá, obra pública resultado da conversão ilegal da multa aplicada a um

dos maiores acidentes da história do país, a explosão do navio Vicuña, em 2004. Os responsáveis pela conversão ilegal respondem por improbidade administrativa. Este processo (0000088-67.2013.8.16.0129) também tramita na Vara da Fazenda Pública de Paranaguá;

31. A ausência de Centros de Triagem de Animais Silvestres (CETAS) no Paraná. O espaço que existia em Tijucas do Sul era gerenciado pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC-PR), em parceria com o IBAMA, e recebia animais apreendidos por órgãos ambientais. Se estivessem machucados ou doentes, recebiam tratamento. Depois, ocorria um processo de reintegração do animal à natureza e, caso isso não fosse possível, eram indicados outros locais para o animal ser encaminhado. Por falta de estrutura da PUC-PR para manter o apoio, o local foi fechado em junho de 2017 e, até o momento, o IAP não apresentou nenhuma solução para o problema.

32. O fato de o Governo do Paraná, sob o comando da FAEP, ter editado o Decreto 2.711/2015, que permite cancelar cerca de 120 mil “Termos de Compromisso para Restauração de Florestas Nativas” e proceder a desaverbação desses compromissos em matrículas, contrariando a Lei de Registros Públicos e a Lei 12.651/2012. Este regulamento foi, inclusive, objeto da Recomendação Administrativa MPPR/CAOP nº 06/2016.

33. A publicação do Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE) do Litoral do Paraná, cujo prognóstico não respeita o diagnóstico, sobretudo, no município de Pontal do Paraná. Tal ZEE foi realizado pura e simplesmente com o intuito de ratificar a ocupação do Paraná por empreendimentos de grande impacto ambiental. O Observatório de Conservação Costeira do Paraná (OC2), produziu um documento com numerosas observações sobre a fragilidades e incompletudes da publicação, mas elas nunca foram respondidas pelo ITCG, a instância responsável pela coordenação do trabalho.

34. A presença do governador nas investigações das Operações Lava Jato, Quadro Negro, Publicano e Superagui, nos Tribunais Superiores, o que indica que as graves suspeitas de ilegalidades cometidas por essa figura política não se restringem apenas ao ambiente da

conservação da natureza, mas a todos relacionados ao bem estar da sociedade, da coletividade.

35. Oportunamente, no fim da gestão atual e às vésperas das Eleições 2018, o Governo do Paraná vem defendendo a instalação de um agressivo complexo industrial em Pontal do Paraná, no litoral do Estado. Ele inclui um porto privado, que seria construído em frente à Ilha do Mel – um Patrimônio da Humanidade reconhecido pela UNESCO – e uma estrada que, para ser feita, derrubaria mais de quatro milhões de metros quadrados de Mata Atlântica em bom estado de conservação. E isso na região que concentra a maior porção do bioma, que sofre com a extinção. Existe menos de 7% dele em bom estado de conservação em todo o Brasil.

36. Dia 26 de março, mesmo a obra ainda não obtendo emissão de licença de instalação e autorização florestal e acumulando centenas de questionamentos da sociedade civil, o governador do Paraná declarou, por meio de um decreto, as áreas para construção da Faixa de Infraestrutura, que prevê a construção da estrada, como de “utilidade pública”. Ignorou, com isso, também, os mais de 170 prejuízos socioambientais e econômicos que chegaram a ser reconhecidos pelos próprios Relatórios de Impactos Ambientais (RIMAs) dos empreendimentos. No dia 28 de março, por fim, autorizou a abertura da licitação da Faixa de Infraestrutura, mesmo em meio a uma disputa judicial, o que não o autorizava a tomar esta decisão.

37. A ausência de cumprimento por parte do IAP da Resolução CEMA nº 088, de 27 de agosto de 2013, que exige a existência de um órgão devidamente capacitado para atuar na concessão de licenciamentos ambientais. Em Ponta Grossa, após aprovação do IAP para o município iniciar o processo de concessão das licenças, a cidade usou de maneira irregular recursos do Fundo Municipal de Defesa Ambiental (FUMDAM) para estruturar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município, fazendo compras de equipamentos de escritório e de campo e veículos, por exemplo. A secretaria da cidade até então não tinha estrutura física e financeira para a prática, mas, mesmo assim, o IAP considerou-a capacitada a conceder licenças ambientais, muitas atualmente bastante questionadas, inclusive, em virtude da fragilidade técnica das análises. Atualmente, Ponta Grossa ainda não tem um sistema

transparente que divulgue as informações sobre as licenças ambientais solicitadas e emitidas, desrespeitando, com isso, o princípio da transparência pública.

38. Conforme análise de diversos processos de licenciamento ambiental de Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs), usinas hidrelétricas (UHEs) e de mineração, percebe-se que o IAP não cumpre com as orientações técnicas do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas (CECAV) órgão vinculado ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), bem como descumpra o Decreto 6.640/2008 e IN MMA 2/2017, acerca da proteção de cavidades subterrâneas e procedimentos mínimos para o licenciamento ambiental espeleológico em áreas onde não há rochas carbonáticas. Questionavelmente, estudos espeleológicos de detalhes também não são exigidos pelo órgão, isso mesmo em áreas de elevado potencial espeleológico, como no caso das áreas sobre as rochas da Formação Furnas;

39. O envolvimento do secretário chefe da casa civil, Valdir Rossoni em investigações sobre ilícitos ambientais por práticas duvidosas de sua empresa denominada “Brasfibra comércio de Chapas de Madeira” (Autos de Infração 9125997 e 9125998);

40. A violação dos artigos 12 (incisos III, VI e VII), 207, 208 e 209 da Constituição do Estado do Paraná, quanto à falha e supressão da garantia de a sociedade poder contar com o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

1. O descontrole da gestão ambiental do Estado do Paraná

O estado deixou de zelar pelos interesses ambientais e coletivos do Paraná para atender a exigências particulares de setores econômicos. Simuladamente, no entanto, diz se importar com o bem estar social, com o meio ambiente e com o pequeno produtor

As inúmeras demonstrações de submissão a demandas de grupos setoriais, como a Federação da Agricultura do Estado do Paraná (FAEP), a Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP), a Assembleia Legislativa do Paraná (ALEP) e os órgãos ambientais do Estado, com ênfase na atual atuação errática do Instituto Ambiental do Paraná (IAP), não deixam mais dúvidas aos cidadãos paranaenses: o Estado do Paraná passou dos limites quanto à flexibilização de sua gestão ambiental para atendimento de favores distantes do interesse coletivo.

O enfoque deste documento é voltado diretamente aos responsáveis pela gestão dos órgãos ambientais do estado. A enorme maioria dos profissionais dessas instâncias está submetida a uma situação de penúria e constrangimento. Este **pedido de Intervenção Federal por meio do envolvimento do IBAMA na fiscalização da atuação dos órgãos ambientais do Paraná**, portanto, também busca resgatar e valorizar tais profissionais, visando uma condição que lhes garanta estrutura e isenção para o cumprimento de suas responsabilidades públicas.

À luz do texto constitucional de 1988, identificam-se inúmeras formas de intervenção federal, que orientam as escolhas políticas em diversas atuações. Apesar da dificuldade prática em apontar todos os possíveis mecanismos de intervenção federal, no constitucionalismo atual, cumpre indicar algumas formas de fazê-lo, de modo a melhor compreender essa denominada intervenção sob a ótica sustentável. Sendo assim:

- Considerando que, o artigo 23 incisos III, VI e VII da Carta Magna dispõe sobre a cooperação entre União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício de competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, a proteção ao meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora;

- Considerando que, o artigo 34, incisos VI e VII da CF/88 prevê que: "A União não intervirá nos Estados, exceto para (...) VI - prover a execução de lei federal, ordem ou decisão judicial; VII - assegurar a observância dos seguintes princípios constitucionais:(...) b- direitos da pessoa humana";

- Considerando que, o artigo 15 da LC 140/11, introduziu a competência supletiva, estabelecendo que os entes federativos devem atuar em caráter supletivo nas ações administrativas de licenciamento e na autorização ambiental nas seguintes hipóteses: (I) inexistindo órgão ambiental capacitado ou conselho de meio ambiente no Estado ou no Distrito Federal, a União deve desempenhar as ações administrativas estaduais ou distritais até a sua criação; (II) - inexistindo órgão ambiental capacitado ou conselho de meio ambiente no Município, o Estado deve desempenhar as ações administrativas municipais até a sua criação; (III) - inexistindo órgão ambiental capacitado ou conselho de meio ambiente no Estado e no Município, a União deve desempenhar as ações administrativas até a sua criação em um daqueles entes federativo;

- Considerando que, existe a possibilidade do IBAMA exercer a fiscalização estadual no Estado do Paraná, em razão da expedição da Portaria IAP nº 187/2015;

- Considerando que, o SISNAMA pode averiguar a proteção do patrimônio público ambiental, no Estado do Paraná, especialmente no que diz respeito à diminuição da fiscalização ambiental e o cumprimento do artigo 149, I e II do Decreto 6.514/2008, pelo IAP;

- Considerando que, há licenciamentos ambientais irregulares objetos de ações criminais e cíveis respondidas por servidores do Instituto Ambiental do Paraná;

- Considerando que, o IAP desrespeitou o Decreto nº 1502/1991 sobre sua alteração organizacional;

- Considerando que, as ações e omissões por parte das autarquias estaduais vêm, ao longo dos anos, violando não somente dispositivos de leis federais como a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6938/81), como também a própria Carta Magna em seu artigo 225 que prevê o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado como um direito fundamental da pessoa humana;

Solicita-se, urgentemente, a intervenção federal do IBAMA sobre as autarquias de fiscalização e controle ambiental do Estado do Paraná, a fim de se possibilitar uma fiscalização transparente e efetiva assegurando o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, direito fundamental da pessoa humana.

Ao inclinar-se às pressões setoriais, a atual gestão do IAP, sob a responsabilidade do Governo do Paraná, perdeu sua condição fundamental de isenção e compromisso com a proteção do patrimônio natural do Estado. Ao longo dos últimos anos, houve, por parte dos órgãos ambientais, uma agenda determinada a satisfazer interesses privados em detrimento da correta condução de suas responsabilidades. Esse atrelamento conta com a conivência e passividade do atual governador e representa situação flagrante de improbidade administrativa.

“O Estado do Paraná (...) mantém uma visão retrógrada de agricultura, mineração e desenvolvimento”.

Vereador Goura (2017)

No amplo rol de medidas incompatíveis com uma boa gestão estadual, cabe citar o rompimento da parceria entre o IAP e o Batalhão da Polícia Ambiental (BPAmb) para controlar e autuar infrações ambientais. Apesar de ter ocorrido a renovação do contrato entre o IAP e o Batalhão de Polícia Ambiental em setembro de 2016 e mesmo com dinheiro disponível especificamente para essa função – como ingressos de recursos na ordem aproximada R\$ 7 milhões por ano oriundos do IBAMA – até a presente data, ele não foi colocado em prática. Com isso, os policiais estão, há seis anos, impedidos de fazer autuações diante de irregularidades, o que contribuiu com o gravíssimo crescimento de um cenário de violenta degradação da biodiversidade estadual. O IAP não dispõe de fiscais suficientes para proceder a autuações administrativas de infrações ambientais, enquanto a polícia pode apenas atuar na esfera criminal. O resultado dessa situação é a permissividade diante de ilegalidades ambientais.

“Nós fizemos a opção pela integração com o setor produtivo, pois acreditamos que a fiscalização de caráter orientador é mais produtiva que a ação puramente penalizadora”.

Governador Beto Richa (2014)

Outra medida que colabora com a destruição ambiental é a decisão do IAP de não mais realizar autuações que correspondam a multas menores do que R\$ 5 mil (cinco mil reais), o que é inexplicável e extremamente problemático em termos de sensação de impunidade, configurando um incentivo à contravenção. Para justificar essa decisão, a direção do IAP fez a seguinte declaração:

“O custo da execução de um auto de infração não cobre o valor que será arrecadado pelo órgão e até trazer o dinheiro efetivamente para o Estado o gasto é maior que a arrecadação.”

Luciano Marchesini, Diretor Jurídico do IAP

(Rede Sul de Notícias, 2015)

Ainda em 2015, por meio da Portaria Nº 187, de 18 de setembro de 2015 (ANEXO I), o IAP esquivou-se das responsabilidades de autuação. Essa portaria estabelece que, ao receber Boletim de Ocorrência (BO) decorrente de fato ilícito, os escritórios regionais do Instituto devem encaminhar a situação ao município onde ocorreu o fato para que este faça a condução do processo. Nos casos que incidam sobre empreendimentos e atividades descritas em lei federal, o município deve encaminhar o BO ao IBAMA (Instituto Brasileiro de Meio Ambiente) e, quando a infração acontecer em Unidade de Conservação, deve mandar ao ICMBIO (IAP, 2015). Ademais, o IAP não se preocupou com o fato de que a grande maioria dos municípios paranaenses não tem qualquer estrutura para realizar fiscalização ambiental. Desta forma, a portaria do Instituto delega a sua própria responsabilidade ora aos municípios, ora à esfera federal, ficando o órgão estadual isento de compromissos.

Historicamente, mesmo quando ocorriam procedimentos de autuação pelo IAP, eram evidenciadas lentidão e ineficiência na aplicação da lei. Dos 5.889 autos de infração lavrados pelo IAP, entre os anos de 2007 e 2008, por exemplo, 5.528 (94%) ainda estavam em processo de julgamento em junho de 2009. Aproximadamente 4% dos autos de infração do IAP resultaram em multa e, em média, somente 10% do valor cobrado tende a ser efetivamente pago (Gazeta do Povo, 2011).

Segundo Karin Kässmayer, professora de Direito Ambiental da Universidade Federal do Paraná (UFPR) e consultora legislativa do Senado Federal, a maior causa da demora no julgamento dos processos do IAP é a falta de funcionários. “(...) o número de funcionários corresponde a um terço do que o Instituto tinha dez anos atrás.” A professora lembrou que em outros estados – como Minas Gerais e São Paulo – os julgamentos de multas são feitos com rapidez muito maior que no Paraná (Gazeta do Povo, 2011).

O IAP foi criado a partir da fusão entre a Superintendência dos Recursos Hídricos e Meio Ambiente (Surhema) e o Instituto de Terras, Cartografia e Florestas (ITCF). Assim, o Instituto herdou o quadro funcional que, no início da década de 1990, era de 1.200 servidores. Atualmente são 466 efetivos, 66 cargos em comissão.

O IAP não vem cumprindo adequadamente sua função Legal nos moldes da Lei nº 10.247/1993, que determina ser de competência do órgão a fiscalização do cumprimento de normas de proteção da flora e fauna no Estado do Paraná. As metas do Instituto foram traçadas na Lei nº 10.066/1992, que aponta como objetivos da instituição, dentre outros, fazer cumprir a legislação ambiental, exercendo o poder de polícia administrativa, controle, licenciamento e fiscalização, além de executar e fazer executar todos os atos necessários à proteção, conservação e recuperação do meio ambiente.

Uma das consequências nefastas do problemático histórico do IAP já era evidenciada em 2014. Naquele ano, o Tribunal de Contas do Paraná (TCE) afirmou que o IAP deixou prescrever R\$ 132 milhões em multas aplicadas a poluidores, entre dezembro de 2004 e março de 2009. Mediante também a constatação de ilicitudes recentes, o TCE alertou sobre os licenciamentos emitidos por profissionais não habilitados do IAP. A falta de funcionários públicos concursados e qualificados no Instituto levou ao total comprometimento e à paralisação do licenciamento ambiental no Estado do Paraná (Portaria IAP 34/2018);

“A ação negligente do órgão ambiental (IAP) e respectivo gestor, à época, acarretou a ineficácia pecuniária das sanções impostas e, mais ainda: a impossibilidade completa de reparação do dano ambiental”.

Nestor Baptista (2014; FOLHA DE LONDRINA, 2014).

O lançamento do Programa Bioclima, com agendas destinadas a combater o aquecimento global e a degradação de áreas naturais e da biodiversidade, formalmente lançado em 2012, não saiu do papel até hoje. Entretanto, ao mesmo tempo em que divulgava a inauguração do Programa Bioclima, o Governo do Paraná apoiava a mudança do Código Florestal Federal e aprovava uma regulamentação da Lei, abrindo brechas para a supressão de outras áreas naturais. (Gazeta do Povo, 2014. E isso foi feito sem qualquer abertura para discussões e aprimoramentos da Lei Estadual e sua regulamentação.

“Ocorre que tais instrumentos normativos não só afrontam a legislação federal que trata do tema, e os princípios e normas constitucionais de proteção ao meio ambiente, como afetam diretamente os termos de compromisso firmados perante o IBAMA e averbados à margem das matrículas imobiliárias. Numa simples leitura dos instrumentos normativos citados, salta aos olhos a completa afronta à Lei 11.428/2006, denominada Lei da Mata Atlântica, que traz regras específicas sobre esse bioma, sobrepondo-se ao caráter geral da Lei 12.651/2012, que fundamentou os instrumentos ora refutados”. (IBAMA 2015; ANEXO III)

Além disso, como o IAP nunca abriu concurso para novos funcionários desde que foi criado, em 1992, conta com corpo técnico insuficiente. O quadro de técnicos com profissionais concursados e preparados na instituição é insuficiente para garantir a correta condução dos trabalhos e tarefas que seriam de responsabilidade do Instituto. A atual gestão assegurou, por várias vezes, que iria realizar contratações, mas, até o presente momento não o fez, mesmo mediante ao crescente aumento das demandas de trabalho das instituições de gestão ambiental do estado, especialmente no IAP, denotando total irresponsabilidade para com a sociedade paranaense e o ambiente.

Registra-se, ainda, que cargos de chefia nos escritórios regionais do IAP nas cidades de Cianorte, Campo Mourão, Cascavel, Cornélio Procopio, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Irati, Ivaiporã, Jacarezinho, Londrina, Maringá, Paranavaí, Pato Branco, Toledo, Umuarama, União da Vitória, Paranaguá e Guarapuava têm ligação direta e indireta com as campanhas eleitorais que elegeram o atual Governador do Estado. Muitos dos colaboradores concursados do Instituto dizem temer por suas vidas por denunciarem irregularidades e sofrem represálias por desejarem atuar corretamente, sendo assediados moralmente e transferidos a setores em que são impedidos de fiscalizar e de exercer suas tarefas com liberdade.

“O comissionado não é o funcionário de carreira, concursado e meritocrático, mas, sim, aquele cabo eleitoral ou adulador que está vinculado ao governador. É uma política do atraso, que considera a máquina pública como um grande balcão de negócios e empreguismo. (...) Isso vai contra a concepção de uma burocracia moderna e também contra a transparência e a pluralidade. Isso sem falar que o comissionado hoje pode ganhar muito mais do que um concursado. É só ver quanto ganha um professor especializado da rede pública e um comissionado sem especialização”.

Ricardo Oliveira (Gazeta do Povo, 2015)

Agravando ainda mais essa situação, chefes e ex-chefes das regionais do IAP em municípios como Paranaguá respondem por ações de improbidade administrativa e ações criminais que se enquadram em: “Crime contra Administração Ambiental e Associação Criminosa”, “Estelionato Majorado” e “Posse ou Porte Ilegal de Arma de Uso Restrito”. Pior, alguns destes servidores não respondem a sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Noutra ação claramente contra o interesse público, em 2016 o IAP também tentou sustentar juridicamente que o regramento legal de âmbito federal que estabelece as listas oficiais de espécies

ameaçadas do Brasil (PARECER 001/2016 – DIJUR/ERPGO; ANEXOS IV e V) não era válido no Estado do Paraná, refutando a imunidade de corte de espécies da Floresta com Araucária e outros ecossistemas paranaenses (IBAMA, 2015).

Como ato de incoerência em relação à crítica condição dos últimos remanescentes de Floresta com Araucária, o chamado “Projeto Imbituvão”, com aval do IAP e incentivo da FAEP e Universidade de Rottenburg, na Alemanha, a Unicentro realiza experimentos científicos que objetivam a exploração comercial da Araucária na região Centro-Sul do Estado. O presidente da FAEP, Ágide Meneguette aparece em diálogo com presidente do IAP, Luiz Tarcísio Mossato Pinto em interceptações telefônicas determinadas pelo Ministério Público Estadual. Em uma delas, pergunta sobre a “papelada” e a “portaria”. Tarcísio diz que “as portarias já estão prontas, chegando aí, eu assino”. Ágide diz “e aí ‘cê’ passa uma conta pra mim...eu já falei por telefone para as pessoas interessadas. O pessoal diz o seguinte: o que é combinado, é cumprido”. E continua: “quando eu peço as coisas ‘procês’ eu tenho porque pedir. Eu sei por que eu tô pedindo. Eu quero te mostrar uma fazenda, eu quero a sua opinião”.

Por outro lado, as promessas recorrentes de estabelecer programas de Pagamento por Serviços Ambientais (PSAs) para proprietários de áreas naturais relevantes no Estado não têm um caso sequer para ser apresentado até agora, numa atitude clara de desmotivação à conservação ambiental.

Em outra iniciativa de flagrante desrespeito à biodiversidade do Paraná e à conservação da natureza, o artigo 3º do Decreto Estadual nº 9.886/2014 declarou como sendo de utilidade pública e interesse social o Eixo Modal de Paranaguá, listando as atividades que poderiam ser desenvolvidas na localidade, quais sejam: postos de combustíveis, centrais logísticas para armazenagem e distribuição de cargas em geral, estacionamento de veículos, armazenagem de contêineres e armazenagem e/ou mistura de fertilizantes. No entanto, essas atividades não possuem o caráter de utilidade pública e tampouco de interesse social a fim de, supostamente, justificarem a supressão da Floresta Atlântica.

Já a Portaria IAP nº 101/2014 determina que “as propriedades que tenham suas áreas e respectivas matrículas incluídas no polígono do Eixo Modal, mesmo que parcialmente, devam ser submetidas aos mesmos critérios definidos no Decreto Estadual nº 9886/2014, para fins de licenciamento e compensação ambiental”, reforçando ainda mais a ilegalidade instituída pelo Decreto em questão, de forma a conceder licenças para exploração ou desmatamento de áreas de maneira ilegal e inconstitucional.

Por outro lado, chama a atenção o fato de que inúmeros de licenciamentos de supressão de vegetação nativa emitidos pelo IAP estão sendo investigados pelo Ministério Público Estadual por

meio do Programa Mata Atlântica em Pé, do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Proteção ao Meio Ambiente do Ministério Público do Paraná (CAOPMA), sob a suspeita de graves irregularidades. Em 2014, foi autorizado o corte de uma área de 693 hectares em estágio médio de regeneração, cujo volume de madeira chegava a 50 mil m³ e mais 13 mil m³ de lenha. Naquele mesmo ano, o IAP autorizou o corte de volume de 115.570 m³ de araucária.

Há licenças do IAP, também de 2014, para corte de espécies nativas plantadas cujo volume de toras liberadas é de 93.900 m³ aproximadamente, extraídas de uma área de 548 hectares. Em 2015, o IAP autorizou o corte do volume de 89.644 m³ de toras de araucária e mais 36.324 m³ de toras de outras espécies nativas. Ademais, uma enorme quantidade de “material lenhoso” – expressão genérica muito utilizada para camuflar a supressão de espécies nativas – foi retirado com o aval do IAP.

“Lembrando que o nosso IAP concede 40 mil licenças por ano, diferente da gestão passada, quando não passavam de quatro mil. Por quê? Porque o Paraná é outro, o dinamismo do nosso Estado exige maior velocidade na emissão de licenças, análises técnicas. Tudo isso demanda licença ambiental”.

Beto Richa (Folha de Londrina, 2017)

Decorrente desse amplo conjunto de procedimentos, um grande número de licenciamentos supostamente irregulares também está sendo foco investigação pelo Ministério Público do Estado do Paraná. Destaca-se que não só o IAP vem sendo alvo de investigação, mas também o próprio governador do Paraná (Folha de Londrina, 2017).

Além disso, o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco) investiga o Presidente do IAP e funcionários não concursados do Instituto por crime decorrente de licença ambiental concedida de forma irregular, em Paranaguá, e crime de formação de quadrilha, após denúncia do Instituto Chico Mendes para a Conservação da Biodiversidade (ICMBio). De acordo com o Ministério Público, mais de 12 hectares de Mata Atlântica foram danificados com autorização irregular do IAP.

De acordo com o Ministério Público do Estado, existem muitos procedimentos de licenciamentos ambientais que desconsideram a Anuência Municipal, assim como Manifestação do ICMBio / Funai / IPHAN / IBAMA / Marinha e do COLIT, como previsto na Resolução CEMA nº 65/2008 e Portaria nº 60/2015.

No entanto, fica evidente que instâncias privadas, como a FAEP, exercem influência sobre medidas estratégicas dos órgãos ambientais. É sintomático que a maioria das publicações do IAP nos últimos anos conte com a assinatura da Federação da Agricultura, numa demonstração evidente de conflito de interesses, a exemplo do Decreto Estadual 2.711/2015, que permite cancelar todos os termos de compromissos de Restauração de Florestas Nativas anteriores a 2012, que foi objeto da Recomendação Administrativa MPPR/CAOP nº 06/2016.

O estabelecimento de limites e a obrigatoriedade de respeito à Constituição Federal e Estadual nos processos de licenciamento para o avanço de áreas abertas a atividades agrícolas, mineração, instalação de hidrelétricas, loteamentos, rodovias, portos e outras ações de grande impacto é hoje uma importante função assumida pelo Ministério Público Estadual, e não mais pelo IAP, atualmente vulnerável a pressões externas que ocorrem com o aval de lideranças políticas, tanto no Executivo quanto no Legislativo.

Um exemplo está no processo de licenciamento que envolve o estudo de impacto ambiental da extensão da PR-340, ligando a cidade de Antonina à BR-277, com um trecho de aproximadamente 10 km. Sabe-se que a obra foi ressuscitada no atual governo, com estranho apoio e colaboração do IAP, quando, na verdade, sua construção causará alto impacto ambiental às áreas de mangue, sambaquis e trechos expressivos de Mata Atlântica. O Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) apresentado recentemente serviu, tão somente, para mascarar, por meio de uma nova tecnologia, o alto impacto que a obra vai causar. No ano 2000, o poder judiciário já havia constatado a inviabilidade da proposta. O TRF da 4ª Região decidiu, em Agravo de Instrumento nº 5043608-52.2016.404.0000, interposto pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, por acolher o pedido do MPE e MPF para o efeito de vedar o licenciamento ambiental e a instalação do projeto intitulado Corredor Rodoviário Porto Antonina. A decisão era válida para novos projetos intentados pelo Poder Público para instalação de rodovias naquela localidade. Apesar disso, a decisão passou a ser reconsiderada. O Governo do Estado, simplesmente, ignorou a decisão ao rebatizar a via. Com vistas a burlar o julgamento, fez pequenas alterações no projeto. O Ministério Público Estadual (MPE) e o Ministério Público Federal (MPF) entraram com uma Ação de Cumprimento de Sentença (o que já é bastante peculiar). O IAP e Departamento de Estradas e Rodagens (DER) agravaram buscando permitir o licenciamento. A posição dos MPs prevaleceu, mas o Estado, por seus órgãos, recorreu da decisão.

Tal projeto coincide, estranhamente, com o requerimento de licença ambiental ao IAP para implantar um pátio de estacionamento de caminhões na BR-277, a poucos quilômetros do Porto de Paranaguá, numa área de 12 hectares (120 mil metros quadrados), o que incluiu uma autorização para desmatar uma porção de Mata Atlântica sob preservação ambiental.

Licenciamentos mal conduzidos pelo IAP por ausência de capacitação técnica estão desencadeando impactos negativos e extremamente preocupantes. Além de causar morosidade no processo de obtenção da licença ambiental, geram insegurança jurídica e fragilidade ambiental. Essa situação estimulou uma proposta ainda mais absurda do que a atual realidade: vem sendo discutida a possibilidade de descentralização dessa competência dos Estados aos Municípios o que, por si só, causa preocupação, não somente pela falta de profissionais qualificados e equipamentos adequados, mas também pela ausência de imparcialidade na tomada de decisões e evidente conflitos de interesses.

Exemplo disso ocorre com algumas mineradoras instaladas no Estado do Paraná, entre elas, a ITAMBÉ, Pedreira São Jorge e Mineração Bassani, todas localizadas na cidade de Balsa Nova, cujas licenças concedidas pelo IAP são questionáveis. O Ministério Público Estadual ainda investiga que o desmatamento que ocasionou diversos prejuízos à APA da Escarpa Devoniana tenha sido gerado em trechos de propriedade das mineradoras citadas, em uma extensão considerável. As mineradoras não respeitam a área e degradam grande parte dos remanescentes. A direção da lavra faz com que o ar e a água sejam extremamente contaminados. Não há comprovação nas áreas afetadas de recuperação de vegetação, muito menos minimização de emissão de partículas com a aspersão da água na planta da britagem, condicionante prevista nas LOs. O gerenciamento de sucatas e resíduos sólidos tampouco é feito em conformidade com a legislação ambiental vigente. Saltam os olhos quando os pareceres do IAP, órgão competente pela fiscalização e proteção ambiental segundo a CF/88, corroboram com os relatórios de EIA-RIMA que mascaram tais atividades como pontuais e não impactantes.

Registra-se, ainda, a inexistência de incentivos a programas de agricultura familiar, inclusive por meio da educação ambiental. Grandes produtores têm pressionado de maneira preocupante a agricultura familiar, a exemplo do que vem acontecendo nos Campos Gerais com as empresas de plantio comercial de espécies arbóreas exóticas, que causam forte pressão sobre os produtores familiares e causam incalculáveis impactos ambientais. Tudo ignorado pelo IAP.

Na área administrativa, um dos grandes avanços em prol do meio ambiente foi a criação do Fundo Estadual do Meio Ambiente (FEMA), instituído pela Lei 12.945/2000 e regulamentado pelo Decreto nº 3240/2000, cuja finalidade deveria estar ligada à concentração de recursos destinados a financiar planos, programas ou projetos que objetivem o controle, a preservação, a conservação e/ou a recuperação do meio ambiente. No entanto, a iniciativa permanece ofuscada pela falta de transparência na aplicação dos valores contidos no Fundo, que podem estar sendo utilizados para o pagamento de despesas operacionais ou projetos sem a devida avaliação de prioridade. Uma análise recente no plano de aplicação do Fundo evidenciou que, em 2016 e 2017, nenhum recurso foi

dedicado à Educação Ambiental. Desde 2012, quando apenas 0,28% do total dos recursos disponíveis foi direcionado a este fim, os investimentos só caíram.

Verifica-se que não há uma clara divulgação dos gastos oriundos do Fundo com projetos e programas de educação ambiental, controle e monitoramentos dos recursos naturais, recuperação do meio ambiente, unidades de conservação, desenvolvimento tecnológico e assim por diante, como prevê o artigo 4º do Decreto acima citado. É importante ressaltar que a Lei da Transparência (12.527/2011) deve ser aplicada tanto para a administração direta como para a indireta. De acordo com seu artigo 6º, cabe aos órgãos e entidades do poder público assegurar, além da proteção à informação, a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e à sua divulgação.

Além de o Fundo estar previsto em lei estadual, a própria Constituição do Estado do Paraná dispõe sobre o Fundo do Meio Ambiente em seu artigo 207, § 1º, inciso III, a fim de assegurar a efetividade do direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado a todos os indivíduos, o que, na realidade, não vem ocorrendo ao longo dos anos.

Outros artigos da Constituição Estadual são frequentemente violados pelo IAP, tais como os artigos 207 e 208 do capítulo do Meio Ambiente, que se relacionam de forma direta com o artigo 12 (incisos III, VI e VII), que prevê:

Art. 12. É competência do Estado, em comum com a União e os Municípios:

III – proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

VI- proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII – preservar as florestas, a fauna e a flora.

O grande problema aqui constatado segue a seguinte indagação: como o Estado pode proteger as paisagens naturais e combater a poluição se emite licenças irregulares, omite multas que deveriam ser aplicadas e falha na fiscalização geral em prol do meio ambiente?

Nota-se, ainda, que a falta de investimentos públicos, assim como a inadequada utilização de recursos do Fundo Estadual do Meio Ambiente, faz com que as Unidades de Conservação estejam

em estado de abandono. A ausência de planos de manejo para algumas dessas unidades e o atraso no crescimento do turismo sustentável são marcas de um sistema falho, que não está sendo capaz de garantir uma estrutura mínima para que elas cumpram seu papel social e ambiental. Pelo contrário. O presidente do Instituto chega a ridicularizar profissionais que se dedicam ao trabalho de gestão das unidades. Em uma das interceptações telefônicas determinadas pelo Ministério Público do Paraná, Tarcísio, presidente do IAP, ao se referir ao chefe do Parque Estadual do Canyon Guartelá, diz “com todo respeito que tenho pelo Guilherme Vasconcellos e pelos parques do Estado do Paraná, mas, para mim, coordenar parque é meio que deitar numa rede”. Ana Cecília Nowacki, também funcionária do IAP, conclui. “Bem isso”. Recentemente, a imprensa deu destaque ao aumento no número de acidentes na Serra do Mar em virtude do abandono do Parque Marumbi. Quem visita a unidade de conservação, que é a maior aberta ao público do Paraná, a fim de aproveitar as trilhas e natureza do local, não encontra suporte nem orientação. Não há guias preparados para indicar os melhores caminhos para evitar que os visitantes se percam na mata ou saibam agir diante de imprevistos ou na prevenção de acidentes.

Como se não bastasse, tampouco o IAP respeita ou incentiva os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, como, por exemplo, a Convenção da Biodiversidade Biológica, que prevê a obrigação da preservação *ex situ* e *in situ* (o processo de proteção de espécies em perigo de extinção e de plantas e animais por meio da remoção de parte da população do habitat ameaçado e transporte a uma nova localização). O Paraná não respeita a convenção ao colocar em risco espécies e promover, via IAP, estudos para a redução de unidades de conservação que servem, justamente, à proteção destas espécies, como no caso da defesa do projeto de lei que prevê a redução de 70% da Área de Proteção Ambiental (APA) da Escarpa Devoniana, a maior unidade de conservação do Sul do Brasil, que ainda tramita na Assembleia Legislativa do Estado e tem o apoio do Governo do Estado.

A má gestão do órgão estadual faz com que não haja preocupação com o desenvolvimento de políticas públicas ambientais. Pelo menos, não há indícios de programas e projetos específicos criados pelo Instituto. Muito pelo contrário: o que se tem visto é cada vez mais corrupção e escândalos envolvendo funcionários indicados, diretores e chefes de departamentos, desvios de finalidade e falta de respeito pelo meio em que vivemos. E, muitas vezes, o IAP se faz cúmplice do extrativismo e da exploração desenfreada de recursos naturais.

Licenciamentos mal conduzidos por ausência de capacitação técnica no IAP têm desencadeado impactos negativos ao meio ambiente, além de causarem morosidade no processo para obtenção de licença, gerando insegurança jurídica e fragilidade ambiental. Novamente, muitos envolvem atos de improbidade administrativa pelo presidente do IAP são objetos de Ação Civil Pública conduzida pelo Ministério Público do Paraná, como por exemplo, a ACP nº 5392-08.2017.8.16.0129. Em

interceptações telefônicas determinadas pelo Ministério Público do Paraná, Tarcísio acumula demonstrações de abusos contra o papel de gestor público e contra o papel de conservar a biodiversidade. Em uma das passagens, ele diz que “preservar o meio ambiente é poder explorar também” e que esse é o pensamento do “nosso pessoal”. Diante de uma solicitação de reportagem da equipe da rádio BandNews para falar sobre a condição dos aterros e lixões paranaenses, Tarcísio concorda que o melhor é “continuar jogando a bucha” para a SEMA (Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos) e completa: “deixa quieto este troço aí que é melhor”. Em uma menção que faz em conversa com Luciano Marchesini, diretor jurídico do Instituto, a uma das promotoras do MPE relacionadas às investigações dos atos de improbidade, eles sugerem manipular o repasse de informações à imprensa para “dar um pau nela”. Tarcísio conclui: “Exatamente. Ela não quer ficar quieta, que se f...”). Em outro momento, em conversa entre Tarcísio e o prefeito de Serranópolis do Iguaçu, o prefeito diz que o irmão tem uma infração, uma multa e quer saber “como conseguir um desconto” para ela. Tarcísio diz: “Você vai ao evento de Foz? Podemos conversar lá. Me leve os dados e eu converso com ele”. O presidente do IAP também responde à Ação Civil Pública (ACP) de improbidade administrativa (5005353-98.2012.404.7005/PR) proposta, em 2012, pelo Ministério Público Federal, em razão de ilegalidades no licenciamento ambiental da construção do Shopping Catuaí, em Cascavel, localizado ao lado do Zoológico do município e do Parque Municipal Gorski. Ele, junto de outros chefes e ex-chefes regionais do Instituto – a maioria comissionada e indicada por políticos com interesses contrários aos da proteção da natureza – respondem a dezenas de processos de improbidade, infrações administrativas e sérias irregularidades contra a biodiversidade do Estado do Paraná. Alguns exemplos constam na tabela abaixo:

Réu	Ação
Cyrus Augustus Moro Daldin	Ação Criminal nº 4972-71.2015.8.16.0129 (Crimes conta a Administração Ambiental e Associação Criminosa) (Paranaguá)
Cyrus Augustus Moro Daldin	Ação Criminal nº 5436-95.2015.8.16.0129 (Crimes conta a Administração Ambiental) (Paranaguá)
Cyrus Augustus Moro Daldin	Ação Criminal nº 5624-93.2016.8.16.0116 (Crimes conta a Administração Ambiental, Associação Criminosa e Desmatamento) (Matinhos)
Cyrus Augustus Moro Daldin	Ação Criminal n.º 0001890-28.2017.8.16.0043 (Crimes conta a Administração Ambiental e Desmatamento) (Antonina)
Cyrus Augustus Moro Daldin	Ação de Improbidade Administrativa nº 10371-18.2014.8.16.0129 (Paranaguá)

Cyrus Augustus Moro Daldin	Ação de Improbidade Administrativa Improbidade n.º 1839-17.2017.8.16.0043 (Antonina)
Cyrus Augustus Moro Daldin	Ação de Improbidade Administrativa nº 2417-52.2017.8.16.0116 (Matinhos)
Cyrus Augustus Moro Daldin	Ação de Improbidade Administrativa nº 5392-08.2017.8.16.0129 (Paranaguá)
Jackson Luiz Vosgerau	Inquérito Policial nº 0005059-21.2015.8.16.0131 (Desmatamento) (Pato Branco)
Jackson Luiz Vosgerau	Ação Criminal nº 0002804-03.2014.8.16.0139 (Estelionato Majorado) (Prudentópolis)
Jackson Luiz Vosgerau	Ação Criminal nº 0003225-90.2014.8.16.0139 (Crimes conta a Administração Ambiental e Associação Criminosa) (Prudentópolis)
Jackson Luiz Vosgerau	Ação Criminal nº 4972-71.2015.8.16.0129 (Crimes conta a Administração Ambiental e Associação Criminosa) (Paranaguá)
Jackson Luiz Vosgerau	Ação Criminal nº 0010935-20.2015.8.16.0013 (Posse ou Porte Ilegal de Arma de Uso Restrito) (8ª Vara Criminal de Curitiba, Sentença Condenatória)
Jackson Luiz Vosgerau	Ação Criminal nº 0020933-12.2015.8.16.0013 (Crime do artigo 313-A, Caput, do Código Penal) (4ª Vara Criminal de Curitiba)
Jackson Luiz Vosgerau	Ação de Improbidade Administrativa nº 3268-17.2015.8.16.0129 (Pato Branco)
Luciano Tinoco Marchesini	Inquérito Policial nº 0005059-21.2015.8.16.0131 (Desmatamento) (Pato Branco)
Luciano Tinoco Marchesini	Ação Criminal nº 4972-71.2015.8.16.0129 (Crimes conta a Administração Ambiental e Associação Criminosa) (Paranaguá)
Luciano Tinoco Marchesini	Ação de Improbidade Administrativa nº 3268-17.2015.8.16.0129 (Pato Branco)
Luiz Tarcísio Mossato Pinto	Inquérito Policial nº 0003507-67.2008.8.16.0098 (Lesão Corporal) (Jacarezinho)

Luiz Tarcísio Mossato Pinto	Inquérito Policial nº 0005059-21.2015.8.16.0131 (Desmatamento) (Pato Branco)
Luiz Tarcísio Mossato Pinto	Inquérito Policial nº 0031384-28.2017.8.16.0013 (Falsidade Ideológica) (Curitiba)
Luiz Tarcísio Mossato Pinto	Ação Criminal nº 0028597-94.2015.8.16.0013 (Art. 10, Lei 4.737/1985) (Curitiba) (Condenatória)
Luiz Tarcísio Mossato Pinto	Ação Criminal nº 0004123-20.2015.8.16.0026 (Campo Largo)
Luiz Tarcísio Mossato Pinto	Ação Criminal nº 4972-71.2015.8.16.0129 (Crimes conta a Administração Ambiental e Associação Criminosa) (Paranaguá)
Luiz Tarcísio Mossato Pinto	Ação Criminal nº 5436-95.2015.8.16.0129 (Crimes conta a Administração Ambiental) (Paranaguá)
Cyrus Augustus Moro Daldin	Ação Criminal nº 4972-71.2015.8.16.0129 (Crimes conta a Administração Ambiental e Associação Criminosa) (Paranaguá)
Cyrus Augustus Moro Daldin	Ação Criminal nº 5436-95.2015.8.16.0129 (Crimes conta a Administração Ambiental) (Paranaguá)
Cyrus Augustus Moro Daldin	Ação Criminal nº 5624-93.2016.8.16.0116 (Crimes conta a Administração Ambiental, Associação Criminosa e Desmatamento) (Matinhos)
Cyrus Augustus Moro Daldin	Ação Criminal n.º 0001890-28.2017.8.16.0043 (Crimes conta a Administração Ambiental e Desmatamento) (Antonina)
Cyrus Augustus Moro Daldin	Ação de Improbidade Administrativa nº 10371-18.2014.8.16.0129 (Paranaguá)
Cyrus Augustus Moro Daldin	Ação de Improbidade Administrativa Improbidade n.º 1839-17.2017.8.16.0043 (Antonina)
Cyrus Augustus Moro Daldin	Ação de Improbidade Administrativa nº 2417-52.2017.8.16.0116 (Matinhos)

Cyrus Augustus Moro Daldin	Ação de Improbidade Administrativa nº 5392-08.2017.8.16.0129 (Paranaguá)
Matomi Yasuda	Ação Criminal nº 0017187-50.2013.8.16.0129 (1ª Vara Criminal, Paranaguá)
Matomi Yasuda	Ação Criminal nº 0008682-07.2012.8.16.0129 (2ª Vara Criminal, Paranaguá – Operação Valadares)
Matomi Yasuda	Ação Criminal nº 0000498-28.2013.8.16.0129 (2ª Vara Criminal, Paranaguá) (Condenado)

O Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico (CEPHA), ligado à Secretaria de Cultura do Paraná, também foi esvaziado a partir de um decreto do governador, assinado em setembro de 2015, que impediu o Conselho de realizar ações voltadas ao tombamento do Patrimônio Natural. Por não aceitarem essa situação, todos os integrantes do Conselho renunciaram coletivamente, em 04 de maio de 2017, numa atitude que visava demonstrar a manobra que confere ao governador do Estado o direito de tomar decisões unilaterais a respeito do tombamento do Patrimônio Natural.

“O conselho estava incomodando. Diversos pareceres acabaram por ir contra alguns interesses econômicos, como no caso da Escarpa Devoniana na região da Serra do Mar e do Salto Paiquerê, no rio Goioerê. (...) Hoje, o critério técnico não existe mais, não se pensa no valor cultural, tudo para não desagradar alguns interesses.”

Rosina Parchen (Gazeta do Povo, 2017)

Outra manobra adotada pelo governo estadual ocorreu durante a 69ª Reunião do Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense (COLIT), em 2017, ocasião em que foi votado o processo de corte de algumas atribuições do órgão, estabelecendo novos procedimentos para analisar e deliberar sobre as solicitações de licenciamento ambiental feita ao IAP, ocorreu nova irregularidade: o pedido de vistas do processo por parte de um dos conselheiros foi colocado em votação, o que, por si só, fere o Regimento Interno do Conselho, quanto ao direito de participação de seus membros, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 32:

“Art. 32. As deliberações e anuências do Conselho Pleno serão tomadas pela maioria simples dos membros do COLIT, sob a forma de resoluções, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado”.

Parágrafo único. Aos membros do COLIT é facultado solicitar vista de quaisquer autos de procedimentos administrativos que deverão ser restituídos no prazo de máximo de cinco dias para a Secretaria Executiva.

A mesma tentativa de silenciamento ocorreu em 20 de novembro de 2016, durante um encontro buscava discutir a execução de obras questionáveis na região, como uma Faixa de Infraestrutura – que prevê a construção de uma nova rodovia de pista simples de 20 km de extensão e um canal de drenagem ligando praia de Leste à zona portuária e industrial de Pontal do Paraná, que se instalaria em frente à Ilha do Mel. Só os dois empreendimentos custariam R\$ 369 milhões.

Restam dúvidas, ainda, quanto à arrecadação pelo Estado referente aos recursos hídricos, por meio da Lei nº 18.878/2016. Ela dispõe sobre a taxa de controle, acompanhamento e fiscalização das Atividades de Exploração e do Aproveitamento de Recursos Hídricos e sobre a taxa de controle, monitoramento e fiscalização das Atividades de Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerais. A falta de transparência no uso dos recursos arrecadados gera apenas uma certeza: a de que tais provimentos não estão sendo utilizados para fins de conservação dos recursos naturais, o que, por si só, além de violar dispositivos da Lei, afronta completamente o artigo 225 da Constituição Federal. Logo no início da reunião, Antonio Carlos Bonetti, presidente do Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense (Colit) consentiu com o pedido de vista feito por representantes do Mater Natura, MarBrasil, SPVS (Sociedade de Pesquisa em Vida Selvagem e Educação Ambiental) e Universidade Federal do Paraná (UFPR). Eles alegaram graves inconsistências na proposta de construção da Faixa de Infraestrutura e afirmaram que não seria possível conceder licença prévia para a execução da obra antes de esclarecer pontos essenciais, como a ausência de um estudo de impacto qualificado sobre porções de Mata Atlântica que existem no local e formam a maior faixa do bioma preservada do Brasil. Só a estrada seria responsável por desmatar cinco milhões de metros quadrados do bioma. As entidades elaborariam um parecer com questionamentos e a outra parte teria 15 dias para responder.

Algumas horas depois, no entanto, por interferência e pressão diretas da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), que, na reunião, defendia interesses do Governo do Paraná, a decisão do conselho mudou, o pedido de vista foi “cassado” e a solicitação de licença prévia entrou em votação pelos

membros do Colit. Foi aprovada graças à manipulação e, com isso, a licença prévia para a construção da Faixa de Infraestrutura foi concedida. Recentemente, apenas, dia 19 de março, foi que a Justiça Federal do Paraná concedeu uma liminar que suspende essa aprovação. A solicitação de suspensão foi feita pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) que alegou, entre outras questões, que a aprovação não respeitou as leis que envolvem a questão ambiental.

Dia 26 de março, mesmo a obra ainda não tendo obtido licença de instalação e autorização florestal e acumulando centenas de questionamentos da sociedade civil, o governador Beto Richa declarou, por meio de um decreto, as áreas para construção da Faixa de Infraestrutura, que prevê a construção da estrada, como de “utilidade pública”. Ignorou, com isso, também, os mais de 170 prejuízos socioambientais e econômicos que chegaram a ser reconhecidos pelos próprios Relatórios de Impactos Ambientais (RIMAs) dos empreendimentos. Dia 28 de março, por fim, autorizou a abertura da licitação da Faixa de Infraestrutura, mesmo diante de ofícios expeditos pelo IBAMA ao IAP e DER sobre a suspensão da licença prévia. Eles deveriam paralisar todas as ações sobre o empreendimento, mas não foi o que ocorreu.

Nesse cenário de penúria, apresenta-se como outra gota d’água a tentativa de diminuição em dois terços, ou 68%, da APA da Escarpa Devoniana, que continua tramitando na Assembleia Legislativa do Paraná. A imprensa cumpriu um papel exemplar ao explicitar a movimentação arquitetada entre os atores privados e públicos para tentar impor à sociedade paranaense uma medida completamente sem sentido e inusitada: retirar a designação de "uso sustentável" de uma ampla região entre o primeiro e o segundo planaltos do Paraná. A área concentra valiosos remanescentes de Floresta com Araucária e Campos Naturais, ecossistemas altamente pressionados por décadas de exploração irresponsável e omissão do poder público. A situação também prejudica diretamente o bioma Mata Atlântica, ao qual os dois ecossistemas estão associados. Além de gerar precedentes para a redução de outras UCs, o objetivo reflete a intenção do órgão em favorecer o infrator ambiental que, na existência da APA, seria apenado. A contratação irregular da Fundação ABC, entidade que fez a proposta de redução da APA, não respeitou a Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, conforme Procedimento MPPR nº 0046.17.097805-3.

Além de inexplicável, o esforço comprova a influência e o poder exercidos por instâncias setoriais sobre o Legislativo e o Executivo. Isso vem acontecendo de maneira tão evidente a ponto de um parecer técnico emitido pela Secretaria do Meio Ambiente – apontando que a redução da APA é incompatível com os interesses maiores da sociedade, incorrendo em ilegalidades – não ser sustentado pelos representantes do governo, que preferiram demonstrar simpatia e apoio à amputação radical da APA da Escarpa Devoniana.

Como se não bastasse, o IAP manteve “no escuro” o estudo utilizado para embasar o projeto de Lei que visa reduzir a APA, elaborado pela Fundação ABC, mesmo após os pedidos formulados pela OAB do Paraná, Ministério Público Estadual e Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) que queriam explicações a respeito dos argumentos apresentados pelo referido estudo. Essa atitude viola os princípios da impessoalidade da Administração Pública; da participação popular para defesa do meio ambiente e do artigo 225 da Constituição Federal que determina: “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”

Outro aspecto que vale reiterar é a ausência de um Centro de Triagem de Animais Silvestres (CETAS) no Paraná. O espaço que existia em Tijucas do Sul era gerenciado pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC-PR), em parceria com o IBAMA, e recebia animais apreendidos por órgãos ambientais. Se estivessem machucados ou doentes, recebiam tratamento. Depois, ocorria um processo de reintegração do animal à natureza e, caso isso não fosse possível, eram indicados outros locais para o animal ser encaminhado. Por falta de estrutura da PUC-PR para manter o apoio, o local foi fechado em junho de 2017 e, até o momento, o IAP não apresentou nenhuma solução. Casos de animais que são encontrados machucados ou perdidos em centros urbanos continuam recorrentes e agora, não foi feita a responsabilização por nenhuma entidade pública pelo resgate e abrigo dessas espécies, nem mesmo, pelo órgão que deveria proteger a biodiversidade no Estado.

Considerações finais:

A partir do simbólico recorte de fatos acima expostos, não fica difícil perceber que chegamos muito além dos limites aceitáveis da postura de um governo que se dobrou ao capital e às articulações políticas conduzidas por interesses setoriais. Chega-se, assim, a uma incontestável conclusão: o atual Governo do Paraná desrespeita os valiosos funcionários públicos concursados que atuam seriamente nos órgãos ambientais do Estado; não zela adequadamente pelos interesses ambientais e coletivos; age de modo antidemocrático, truculento e ilegal para aprovar iniciativas que o convém; é conivente com práticas de corrupção e omisso diante de irregularidades e deixa de conduzir a gestão do Patrimônio Natural em prol do interesse da atual geração de paranaenses e das que ainda estão por vir para atender exigências particulares de setores econômicos que, de forma simulada, dizem se importar com o bem estar social, com o meio ambiente e com o pequeno produtor.

Com todos os limites já ultrapassados, sob pena de comprometimento irreversível de patrimônio público e ambiental de nosso Estado, as instituições e pessoas abaixo assinadas confirmam que mudanças emergenciais são demandadas para reverter a atual situação.

Enfatizamos, portanto, a necessidade urgente de fortalecimento, condições de isenção na tomada de decisões – sempre amparadas por critérios técnicos e científicos – e a garantia de uma estrutura básica ao sistema da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMA) e, em especial, ao Instituto Ambiental do Paraná (IAP).

Nas atuais circunstâncias, e pelos fatos acima expostos, entendemos que a única alternativa cabível seja uma imediata **Intervenção Federal por meio do envolvimento do IBAMA¹ nos órgãos ambientais do Estado do Paraná**, para efetivo cumprimento da Lei Federal nº 6938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente), Lei Federal nº 9985/00 (Sistema Nacional das Unidades de Conservação), tratados internacionais como Agenda 21; Convenção da Biodiversidade e Convenção sobre Mudanças do Clima e respeito ao artigo 225 e artigo 34 incisos VI e VII 'b', ambos da Constituição Federal que preveem o meio ambiente como direito da pessoa humana. Esperamos, portanto, uma medida federal com o intuito de reverter o quadro de descontrole, abuso público e permissividade instalados atualmente.

São signatárias deste pedido de intervenção as seguintes instituições:

APAVE (Associação dos Protetores de Áreas Verdes de Curitiba e Região Metropolitana)

APREC Ecossistemas Costeiros

APREMAVI (Associação de Preservação do Meio Ambiente e da Vida)

Arqueotrekking

¹ Constituição Federal 1988:

Art. 21. Compete à União: (...) V - decretar o estado de sítio, o estado de defesa e a intervenção federal; (...) Art. 34. A União não intervirá nos Estados nem no Distrito Federal, exceto para: VI - prover a execução de lei federal, ordem ou decisão judicial; VII - assegurar a observância dos seguintes princípios constitucionais: a) forma republicana, sistema representativo e regime democrático; b) direitos da pessoa humana; c) autonomia municipal; d) prestação de contas da administração pública, direta e indireta. Art. 36. A decretação da intervenção dependerá: (...) III - de provimento, pelo Supremo Tribunal Federal, de representação do Procurador-Geral da República, na hipótese do art. 34, VII, e no caso de recusa à execução de lei federal. § 3º Nos casos do art. 34, VI e VII, ou do art. 35, IV, dispensada a apreciação pelo Congresso Nacional ou pela Assembléia Legislativa, o decreto limitar-se-á a suspender a execução do ato impugnado, se essa medida bastar ao restabelecimento da normalidade.

Associação das Emílias

Associação Mar Brasil

Associação Tiê Sangue

CEDEA (Centro de Estudos, Defesa e Educação Ambiental)

ConBio (Condomínio da Biodiversidade)

Eco Estradas

FUNABI (Fundação João José Bigarella)

Fundação Neotrópica do Brasil

Grupo Fauna

GDC Sociedade de Advogados

GUPE (Grupo Universitário de Pesquisas Espeleológicas)

HUB Verde

Instituto Os Guardiões da Natureza

Instituto Homem Pantaneiro

Instituto Meros do Brasil

IPAN (Instituto Parque das Nascentes)

Instituto Rã Bugio

IPeC (Instituto de Pesquisas Cananeia)

Laboratório de Geologia/Pesquisa do Departamento de Geociências da UEPG (Universidade Estadual de Ponta Grossa)

Lixo Zero Curitiba

Mater Natura

Metalivros/Metavideos SP

MUSA (Movimento Urbano Socioambiental)

OC2 (Observatório de Conservação Costeira)

Observatório do Clima

OJC (Observatório de Justiça e Conservação)

Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação da UFPR (Universidade Federal do Paraná)

RMA (Rede de ONGs da Mata Atlântica)

Rede Pró UCs (Rede Pró Unidades de Conservação)

Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) Maragato

Saga Participações S.A

Sea Shepherd

SINDISEAB (Sindicado estadual dos servidores Públicos da Agricultura, Meio Ambiente, Fundepar e afins)

SINDUEPG (Seção dos Docentes da Universidade Estadual de Ponta Grossa)

SPVS (Sociedade de Pesquisa em Vida Selvagem e Educação Ambiental)

Ziz Koch Fotografias

Referências Bibliográficas:

A Lei da Água (Novo Código Florestal), 2016. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=jgq_SXU1qzc

Diário Oficial do Paraná, 2015. **Decreto 2711**. 05 de novembro de 2015, Edição nº 9569 (ANEXO I).

Folha de Londrina, 2014. **IAP deixou prescrever R\$ 132 milhões em multas**. Por Loriane Comeli. Disponível em: <http://www.folhadelondrina.com.br/politica/iap-deixa-prescrever-r-132-mi-em-multas-879141.html>

Folha de Londrina, 2017. **Richa é alvo de inquérito no STJ sobre licenças do IAP. Investigação é sobre suspeita de corrupção em concessão de licença pelo IAP no entorno do Porto de Paranaguá; governador vê ação como absurda**. Disponível em: <http://www.folhadelondrina.com.br/politica/richa-e-alvo-de-inquerito-no-stj-sobre-licenca-do-iap-973884.html>

Gazeta do Povo, 2013. **Número de servidores comissionados no governo do Paraná aumenta em 10%. Levantamento do Portal Transparência mostra que o Executivo estadual contratou 68 funcionários exonerados da prefeitura de Curitiba**. Disponível em: <http://www.gazetadopovo.com.br/vida-publica/numero-de-servidores-comissionados-no-governo-do-parana-aumenta-em-10-0bg4tq4zdfexjppoxhdii720e>

Gazeta do Povo, 2014. **Vai faltar floresta no Paraná**. Disponível em: <http://www.gazetadopovo.com.br/agronegocio/agricultura/vai-faltar-floresta-no-parana-cerx98dhsnf1xzewll3z3cj89>

Gazeta do Povo, 2017. **Patrimônio histórico e natural do PR corre risco. Entenda o porquê**. Disponível em <http://www.gazetadopovo.com.br/haus/arquitetura/patrimonio-historico-e-natural-do-pr-corre-risco-entenda-o-porque/>

Instituto Ambiental do Paraná (IAP), 2015. **PORTARIA IAP Nº 187 DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.** Disponível em:
http://celepar7.pr.gov.br/sia/atosnormativos/form_cons_ato1.asp?Codigo=2987

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), 2015 [1]. **Manifestação do IBAMA sobre Decreto Estadual no 2.711/2015**, 26 de novembro de 2015. (ANEXO III)

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), 2015 [2]. Manifestação do IBAMA sobre “**Espécies Ameaçadas de Extinção, Portaria MMA n. 443/2014**”. (ANEXO V)

Rede Sul de Notícias, 2015. **IAP não irá mais executar multas ambientais de até R\$ 5 mil.** Disponível em:
http://www.redesuldenoticias.com.br/noticias/09_04_2015_iap_nao_ira_mais_executar_multas_ambientais_de_ate_r_5_mil.htm

Gazeta do Povo, 2016. **Após 5 anos, IAP volta a contar com Força Verde para fiscalizar crimes ambientais.** Disponível em: <http://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/apos-5-anos-iap-volta-a-contar-com-forca-verde-para-fiscalizar-crimes-ambientais-elytyya5kdpzsmx2kg09jy8gk>

Brasil de Fato, 2017. **Sem concurso público, Instituto Ambiental do Paraná (IAP) beira o colapso.** Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2017/12/07/sem-concurso-publico-instituto-ambiental-do-parana-iap-beira-o-colapso/>

Contraponto, 2018. **Como combater coisas estranhas no IAP?** Disponível em: <https://contraponto.jor.br/como-combater-coisas-estranhas-no-iap/>

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Paraná, 2015. **Multas ambientais de até R\$ 5 mil não serão executadas pelo IAP.** Disponível em:

<http://www.iap.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=691>

G1, 2017. **MP afirma que fraudes no porto de Paranaguá teriam beneficiado empresa ligada a Beto Richa.** Disponível em: <https://g1.globo.com/pr/parana/noticia/documentos-apontam-que-beto-richa-teria-se-beneficiado-de-licenca-ambiental-ilegal.ghtml>

Observatório de Justiça e Conservação, 2017. **Área equivalente a um dos maiores bairros de Curitiba é encontrada desmatada no Paraná.** Disponível em:

<http://www.justicaeco.com.br/noticias/area-equivalente-a-um-dos-maiores-bairros-de-curitiba-e-encontrada-desmatada-no-parana/>

Observatório de Justiça e Conservação, 2017. **Novidades previstas por nova resolução para corte de espécies nativas da Mata Atlântica no Paraná são questionadas publicamente.**

Disponível em: <http://www.justicaeco.com.br/noticias/novidades-previstas-por-nova-resolucao-para-corte-de-especies-nativas-da-mata-atlantica-no-parana-sao-questionadas-publicamente/>

Gazeta do Povo, 2017. **Falta de apoio à fiscalização ambiental no Paraná – uma vergonha inominável.** Disponível em: <http://www.gazetadopovo.com.br/opinioao/artigos/falta-de-apoio-a-fiscalizacao-ambiental-no-parana--uma-vergonha-inominavel-7yqufdlbf55gnw5318in65u1>

JB Litoral, 2017. **IAP é alvo de ação do Ministério Público por improbidade administrativa.** Disponível em: <https://www.jblitoral.com.br/litoral/paranagua/iap-e-alvo-de-acao-do-ministerio-publico-por-improbidade-administrativa/>

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Paraná, 2012. **Programa Bioclima coloca Paraná na vanguarda da conservação ambiental.** Disponível em: <http://www.bioclima.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=14>

Gazeta do Povo, 2017. **Decreto de Richa leva conselheiros do patrimônio histórico a entregarem cargos.** Disponível em: <http://www.gazetadopovo.com.br/politica/parana/decreto-de-richa-leva-conselheiros-do-patrimonio-historico-a-entregarem-cargos-04784v9shrvbzjst79sxy906t>

Gazeta do Povo, 2017. **A Controverosa Lei 18.878/2016 e a gestão de recursos hídricos e minerais.** Disponível em: <http://www.gazetadopovo.com.br/vida-publica/justica-e-direito/artigos/a-controversa-lei-188782016-e-a-gestao-de-recursos-hidricos-e-minerais-9v57kno912fhgknq2lurizhg5>

Observatório de Justiça e Conservação, 2017. **Pedido para realização do estudo que propôs mutilação da APA da Escarpa Devoniana não partiu do Conselho Gestor da área.** Disponível em: <http://www.justicaeco.com.br/noticias/pedido-para-realizacao-do-estudo-que-propos-mutilacao-da-apa-da-escarpa-devoniana-nao-partiu-do-conselho-gestor-da-area/>

G1, 2017. **Espaço que fazia triagem de animais silvestres apreendidos no Paraná fecha e tem gestão sob impasse.** Disponível em: <https://g1.globo.com/pr/parana/noticia/espaco-que-fazia-triagem-de-animais-silvestres-apreendidos-no-parana-fecha-e-tem-gestao-sob-impasse.ghtml>

Carta Capital, 2018. **A Lava Jato atinge o governo de Beto Richa no Paraná.** Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/politica/a-lava-jato-atinge-o-governo-de-beto-richa-no-parana>

Blog do Esmael, 2017. **Azedou o arroz doce de Beto Richa na Operação Quadro Negro. Veja os motivos.** Disponível em: <https://www.esmaelmorais.com.br/2017/12/azedou-o-arroz-doce-de-beto-richa-na-operacao-quadro-negro-veja-os-motivos/>

Agência Brasil, 2018. **STF suspende ação contra governador do Paraná, Beto Richa.** Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2018-03/stf-suspende-acao-contra-governador-do-parana-beto-richa>

Gazeta do Povo, 2017. **Se Richa deixar o governo, investigações contra ele no STJ voltam à 1ª instância.** Disponível em: <http://www.gazetadopovo.com.br/politica/parana/se-richa-deixar-o-governo-investigacoes-contra-ele-no-stj-voltam-a-1-instancia-ahnzpyyeumzglkhpsf8adg6c>

Gazeta do Povo, 2017. **Presença na lista de Janot pode colocar Richa na mira do STJ pela 2ª vez.** Disponível em: <http://www.gazetadopovo.com.br/politica/parana/presenca-na-lista-de-janot-pode-colocar-richa-na-mira-do-stj-pela-2-vez-eaakuklfmzy9h2a86mx1wj8h7>

Contraponto, 2018. **Beto declara de utilidade pública área de Mata Atlântica.** Disponível em: <https://contraponto.jor.br/beto-declara-utilidade-publica-area-de-mata-atlantica/>

Gazeta do Povo, 2018. **Em meio à disputa judicial, governo Richa lança licitação da Faixa de Infraestrutura.** Disponível em: <http://www.gazetadopovo.com.br/politica/parana/em-meio-a-disputa-judicial-governo-richa-lanca-licitacao-da-faixa-de-infraestrutura-enukjnzsdpxlm2qngto50cs2>

Gazeta do Povo, 2017. **IAP, referência do que um órgão ambiental jamais deve ser.** Disponível em: <http://www.gazetadopovo.com.br/opinioao/artigos/iap-referencia-do-que-um-orgao-ambiental-jamais-deve-ser-2fdwv1u2bswucbafctxmtrlys>

Gazeta do Povo, 2016. **Após 5 anos, IAP volta a contar com Força Verde para fiscalizar crimes ambientais.** Disponível em: <http://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/apos-5-anos-iap-volta-a-contar-com-forca-verde-para-fiscalizar-crimes-ambientais-elytyya5kdpzsmx2kg09jy8gk>

Gazeta do Povo, 2011. **Só 4% dos autos de infração do IAP resultaram em multa.** Disponível em: <http://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/so-4-dos-autos-de-infracao-do-iap-resultaram-em-multa-56c60nkvdhfoqy885ls2jvwwe>

Folha de Londrina, 2014. **IAP deixa prescrever R\$ 132 mi em multas.** Disponível em: <https://www.folhadelondrina.com.br/politica/iap-deixa-prescrever-r-132-mi-em-multas-879141.html>

Gazeta do Povo, 2015. **Governo regulamenta Código Florestal no Paraná.** Disponível em: <http://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/meio-ambiente/governo-regulamenta-codigo-florestal-no-parana-a6exqbrr5p7icfwrntmedjqpe>

Gazeta do Povo, 2013. **Número de servidores comissionados no governo do Paraná aumenta em 10%.** Disponível em: <http://www.gazetadopovo.com.br/vida-publica/numero-de-servidores-comissionados-no-governo-do-parana-aumenta-em-10-obg4tq4zdfexjppoxhdii72oe>

Época, 2016. **Devemos liberar a exploração comercial de madeira na Mata Atlântica?** Disponível em: <https://epoca.globo.com/colunas-e-blogs/blog-do-planeta/noticia/2016/10/devemos-reabrir-exploracao-madeireira-comercial-na-mata-atlantica.html>

Folha de Londrina, 2017. **Richa é alvo de inquérito no STJ sobre licença do IAP.** Disponível em: <https://www.folhadelondrina.com.br/politica/richa-e-alvo-de-inquerito-no-stj-sobre-licenca-do-iap-973884.html>

Gazeta do Povo, 2017. **Por que Richa está outra vez enrolado em investigações?** Disponível em: <http://www.gazetadopovo.com.br/vida-publica/colunistas/celso-nascimento/por-que-richa-esta-outra-vez-enrolado-em-investigacoes-73um95ck9owkqstk5bdpxlwkk>

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Paraná. **Municípios se organizam para a descentralização do licenciamento ambiental.** Disponível em: <http://www.iap.pr.gov.br/2017/03/1148/Municipios-se-organizam-para-a-descentralizacao-do-licenciamento-ambiental.html>

Gazeta do Povo, 2017. **O erro de deixar as prefeituras concederem licenciamentos ambientais.** Disponível em: <http://www.gazetadopovo.com.br/opiniaio/artigos/oerro-de-deixar-as-prefeituras-concederem-licenciamentos-ambientais-cvmvs89vmpoqxyklo7gchopti>

Gazeta do Povo, 2017. **A falta que a educação ambiental nos faz.** Disponível em: <http://www.gazetadopovo.com.br/opiniaio/artigos/a-falta-que-a-educacao-ambiental-nos-faz-1h518un5rshsclzx2t5wp9kk>

Gazeta do Povo, 2018. **Abandono do Parque Marumbi faz acidentes dispararem na Serra do Mar.** Disponível em: <http://www.gazetadopovo.com.br/curitiba/abandono-do-parque-marumbi-faz-acidentes-dispararem-na-serra-do-mar-24xsa5lon8lc3f84fze5i2wj3>

Gazeta do Povo, 2017. **É do governo estadual a iniciativa de reduzir a Escarpa Devoniana.** Disponível em: <http://www.gazetadopovo.com.br/politica/parana/e-do-governo-estadual-a-iniciativa-de-reduzir-a-escarpa-devoniana-3gcytco6b5qb3c1eicymrvi5w>

Folha de São Paulo, 2017. **Projeto no PR quer retirar proteção de área de 400 milhões de anos.** Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/ambiente/2017/10/1931106-projeto-no-pr-quer-retirar-protecao-de-area-de-400-milhoes-de-anos.shtml>

Contraponto, 2018. **Coisas estranhas também no IAP de Jacarezinho.** Disponível em: <https://contraponto.jor.br/coisas-estranhas-tambem-no-iap-de-jacarezinho/>

Contraponto, 2018. **Coisas estranhas no IAP de Cornélio Procopio.** Disponível em: <https://contraponto.jor.br/coisas-estranhas-no-iap-de-cornelio-procopio/>

Observatório de Justiça e Conservação, 2017. **Governo do Paraná violenta processo democrático para aprovar obra milionária no litoral do Estado.** Disponível em: <http://www.justicaeco.com.br/noticias/governo-do-parana-violenta-processo-democratico-para-aprovar-obra-milionaria-no-litoral-do-estado/>

G1, 2018. **Justiça concede liminar e suspende aprovação de licença prévia para estrada que passa pela Mata Atlântica, no litoral do Paraná.** Disponível em: <https://g1.globo.com/pr/parana/noticia/justica-concede-liminar-e-suspende-aprovacao-de-licenca-previa-para-estrada-que-passa-pela-mata-atlantica-no-litoral-do-parana.ghtml>

Contraponto, 2018. **Beto declara de utilidade pública área de Mata Atlântica.** Disponível em: <https://contraponto.jor.br/beto-declara-utilidade-publica-area-de-mata-atlantica/>

Observatório de Justiça e Conservação. **Pedido para realização do estudo que propôs mutilação da APA da Escarpa Devoniana não partiu do Conselho Gestor da área.**

Disponível em: <http://www.justicaeco.com.br/noticias/pedido-para-realizacao-do-estudo-que-propos-mutilacao-da-apa-da-escarpa-devoniana-nao-partiu-do-conselho-gestor-da-area/>